



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

DELIBERAÇÃO

SOBRE

QUEIXAS DO SPORT LISBOA E BENFICA CONTRA O "PÚBLICO", A SIC E "A BOLA"

(Aprovada na reunião plenária de 31.JAN.96)

I - AS QUEIXAS

I.1 - Em 21 de Dezembro de 1995, entrou na Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS) uma carta, subscrita pelos presidentes da assembleia geral, do conselho fiscal e da direcção do Sport Lisboa e Benfica (SLB), apresentando queixas contra o "Público", a SIC e "A Bola".

I.1.1 - No que respeita ao "Público", o SLB refere que - no mesmo dia (12 de Dezembro) em que as instalações do clube e as residências de dois membros da sua direcção foram alvo de um mandado de busca - inseriu matéria precisamente referente ao caso (ligado à transferência dos jogadores russos Iuran, Kulkov e Mostovoi), matéria essa em que se trata os dirigentes do Benfica como "vulgares criminosos", com "insinuações que, de forma intencional, têm o exclusivo objectivo de condenar antecipadamente" esses mesmos dirigentes.

I.1.2 - Quanto à SIC, o SLB refere que, no programa "A Noite da Má Língua", um dia antes da assembleia geral do clube de 15 de Dezembro de 1995, foi apresentado, em "spot", alguém com o nome "Gamásio"...

Segundo o Benfica, a SIC utilizou, ainda, "afirmações do capitão da equipa aos órgãos de comunicação social, fazendo uma montagem onde intencionalmente puseram na boca do jogador a ideia de que este estaria farto da Direcção do Clube, quando ele afirmara que estava farto das constantes notícias contra o SLB que a comunicação social vinha veiculando".

Mais se diz na queixa que a SIC, no dia 12 de Dezembro, ao referir, no noticiário, a visita da Polícia Judiciária, retratou "de forma intencionalmente negativa outros factos já anteriormente ocorridos, referentes a bilhetes falsos, a um festival 'rock' de 1988, a um 'buraco' na loja do SLB e à tão falada 'operação coração'" - tudo isto, afirma, "num contexto acintoso e intencionalmente pejorativo, pretendendo fazer crer que o Clube seria formado por uma quadrilha de malfeitores".

I.1.3 - No respeitante a "A Bola", o Benfica diz que o jornal, no dia 19 de Dezembro, sob o título "Alta Autoridade desmente Martinez" (presidente da

./.

8672



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 2 -

assembleia geral do clube), insere, após transcrição de um comunicado da AACCS, "uma nota de pé de página onde se dizem mentiras (nem são inverdades, mas verdadeiras faltas à verdade)".

"Na realidade - afirma-se na queixa -, aquilo que se passou na assembleia geral sobre este assunto (...) está expresso na intervenção do Presidente da mesa que se transcreve: 'Hoje tinha ele recebido, e devia dizer que tinha de prestar uma homenagem pública ao Senhor Presidente da Alta Autoridade - o Dr. Juiz Conselheiro José Maria Gonçalves Pereira - porque aquele senhor tinha dirigido um ofício ao SLB em que a sua preocupação tinha sido clarificar as coisas e informar, uma atitude que é rara porque, normalmente, os organismos estatais ou para-estatais não têm esta preocupação. Procuram o cidadão, muitas vezes, de forma arrogante. Aqui foi o contrário; foi a preocupação de dialogar e informar'. Depois, o Presidente da mesa leu a nota escrita que havia sido enviada à Alta Autoridade. Isto foi o que se passou. Agora veja-se o título da notícia e a nota produzida pelo jornal".

Mais refere o Benfica que "durante o período antecedente, sistematicamente", "A Bola" produzia "notícias de opinião sempre tendentes a denegrir o Clube e os seus dirigentes", de que junta cópias.

I.1.4 - A finalizar, o SLB refere que, "perante tudo isto", decidiu vedar, aos três órgãos de informação em causa, "a entrada nas instalações do Clube sempre que se trate de acontecimentos da sua vida interna, designadamente sessões dos seus órgãos sociais", esclarecendo que tal decisão não inclui a realização de acontecimentos desportivos.

II - AS RESPOSTAS DO "PÚBLICO", DA SIC E DE "A BOLA"

II.1 - Oficiou-se ao "Público", à SIC e a "A Bola", dando conhecimento do teor da queixa, na parte atinente a cada um deles, e solicitando que informassem o que se lhes oferecesse sobre o assunto.

II.1.1 - Em resposta, foi recebida do "Público" uma longa "informação" (31 páginas), acompanhada de 38 documentos, grande parte destes reproduzindo escritos publicados quer no próprio jornal quer em outros.

O jornal começa por referir um almoço do presidente da Direcção do Benfica, Manuel Damásio, com sete jornalistas, a 30 de Outubro de 1995, na Holanda, durante o qual aquele dirigente, sempre que se referia à venda dos jogadores russos Iuran e Kulkov a um grupo de empresários israelo-russos,

./.

8673



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 3 -

terá dito: "Quero lá saber que eles sejam traficantes de armas!". Foi essa uma das motivações para o "Público" iniciar, diz, "uma investigação jornalística sobre o caso da venda dos russos".

No mesmo almoço, Manuel Damásio terá informado que a Polícia Judiciária estava a investigar o Benfica (casos dos títulos da "Operação Coração" e dos bilhetes falsos na Luz) a pedido dele próprio, Damásio. Assim, a visita da PJ ao SLB em 12 de Dezembro de 1995 "não pode ter surpreendido os dirigentes do Benfica", afirma o "Público", esclarecendo que foi "por coincidência" que, nesse mesmo dia, "divulgou os documentos da transferência bancária do Banco Hapoalim de Israel para a conta pessoal do 'dr. Augusto Martins'". Recusa, assim, qualquer confusão entre a investigação jornalística que levou a cabo e a investigação policial sobre "este e inúmeros outros casos do Benfica e do futebol português".

Prosseguindo, o jornal refere a sua intervenção relativamente a anteriores "investigações da Polícia Judiciária no mundo podre do futebol português" e faz, depois, o historial da investigação levada a cabo no caso que originou a presente queixa do Benfica, investigação essa cujo início diz remontar a 1 de Setembro de 1994, data em que Iuran e Kulkov, jogadores oriundos da ex-União Soviética, assinaram contratos com o Futebol Clube do Porto, após terem representado o SLB.

O "Público" assinala que não obteve, ao longo de meses, esclarecimento do Benfica sobre o valor daquele "negócio"; em tal aspecto, sempre se lhe depararam "contradições e mistérios" da parte dos dirigentes do clube. Concretamente, sublinha que, a um pedido formal sobre o assunto, o dirigente do SLB Manuel Alves respondeu, em 7 de Novembro de 1995, que, "conforme instruções do Sr. Presidente Manuel Damásio", informações dessa natureza "doravante (...) só serão prestadas em assembleia geral".

O jornal historia, ainda, as suas tentativas de contactar, sem êxito, outros responsáveis benfiquistas, tendo em vista o prosseguimento da investigação que vinha a levar a cabo. E acusa alguns desses dirigentes de terem faltado à verdade em declarações públicas sobre o montante do negócio com os jogadores russos.

Quanto à matéria publicada em 12 de Dezembro de 1995, o "Público" diz que apresentou os documentos "sem levantar suspeitas ou permitir insinuações sobre o destino final do dinheiro". Apenas fez perguntas, refere, em face da recusa do Benfica a responder sobre o caso. E, depois de comentar as ocorrências verificadas na sequência de tal publicação, termina com a afirmação de que, "independentemente do nome e da importância dos clubes, do peso das instituições (...)", continuará a "investigar em termos

./.

7674



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 4 -

jornalísticos o mundo peculiar do futebol português".

Em aditamento, o "Público" informa que, no dia 27 de Dezembro de 1995, foi impedido de assistir, no Estádio da Luz, a uma conferência de imprensa da equipa técnica do SLB.

II.1.2 - A SIC enviou, juntamente com gravação do seu "Jornal da Noite" de 12 de Dezembro de 1995 e do programa "A Noite da Má Língua" de 14 do mesmo mês - material que se visionou -, a seguinte resposta:

"a) O programa 'A Noite da Má Língua' é um 'talk-show' humorístico no qual se faz a crítica a pessoas e assuntos que estão na ordem do dia;

"b) O mesmo programa não é, pois, um programa de informação, mas sim um programa de humor no qual vários comentários abordam os referidos temas numa perspectiva de crítica, com realce para os factos mais caricatos que sucedem na vida social nacional e internacional".

De notar que a SIC não remeteu à AACS gravação da alegada "montagem" (referida na queixa) de declarações do capitão da equipa do Benfica, pelo que houve que obtê-la por outro meio.

Tão-pouco a estação televisiva tece, na sua resposta, qualquer comentário quanto a este aspecto.

II.1.3 - "A Bola" veio dizer, no que concretamente respeita à queixa contra si apresentada pelo Benfica, que, embora tenha sido vedada a sua entrada na assembleia geral de 15 de Dezembro de 1995, lhe "foi possível obter de fontes seguras a informação de que as palavras do Presidente da Mesa, José António Martinez, tinham incutido na Assembleia a convicção de que a AACS comunicara ao SLB que nenhum problema adviria para o Benfica pelo acto de ter vedado o acesso às instalações a três órgãos da comunicação social, palavras essas que provocaram um exuberante aplauso da assembleia, que seria incompreensível e absurdo se o Presidente da Mesa tivesse dado a conhecer o verdadeiro teor do comunicado que recebera da AACS".

O jornal acrescenta que confirmou esta informação junto de "várias testemunhas credíveis presentes na assembleia".

Quanto à segunda parte da queixa - que se refere a escritos anteriormente publicados -, "A Bola" esclarece:

- que a notícia de 13 de Dezembro sobre a intervenção da Judiciária no Benfica foi dada "de uma forma rigorosa e isenta, não obstante a falta de transparência de todo o processo de transferência de jogadores e as elevadas importâncias gastas em 'despesas confidenciais', que são indesmentíveis";

./.

7675



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 5 -

- que, sobre a saída do treinador Artur Jorge, os textos publicados traduziram o facto de se tratar de uma "decisão polémica" da Direcção do SLB, merecedora de "profunda reflexão sobre as causas dos inêxitos da equipa de futebol, papel do treinador e solução adoptada" - o que foi feito com "profundidade, isenção e independência";

- que, igualmente sobre a sucessão de Artur Jorge e a transitoriedade de Mário Wilson como treinador, tudo "foi tratado em vários artigos de opinião de conteúdo irrepreensível";

- que, no tocante a outros assuntos - como a crise do clube, a emissão de bilhetes falsos na Luz, o relatório McKinsey, a sondagem sobre os problemas que afectam o Benfica e suas causas, as dívidas à Federação Portuguesa de Futebol, o caso William e as relações do SLB com a comunicação social -, os textos publicados são "de grande qualidade, passe a imodéstia", sem "outra finalidade que não seja analisar as causas que têm vindo a ensombrar o futebol português e a afectar o SLB, assim como contribuir para a procura das melhores soluções".

A terminar, "A Bola" sublinha o facto de nunca o Benfica ter desmentido ou exercido o direito de resposta relativamente a qualquer notícia por si publicada.

III - ANÁLISE

III.1 - Esta Alta Autoridade é competente para conhecer das queixas, atento o disposto no artigo 4º, nº 1, alínea I) da Lei nº 15/90, de 30 de Junho.

III.2 - Importa, desde já, afastar a questão, constante da queixa do SLB, que se refere ao facto de o clube ter decidido vedar o acesso do "Público", da SIC e de "A Bola" às suas instalações.

É que, sobre este assunto, já a AACS se pronunciou, na sequência de queixa da SIC e de informação do Secretário de Estado da Comunicação Social no mesmo sentido, tendo deliberado, em 20 de Dezembro de 1995, o seguinte:

"1. Considerar que não assiste ao Sport Lisboa e Benfica, até por força da salvaguarda constante do artigo 37º, nº 1, da Constituição da República Portuguesa, o direito de discriminar qualquer órgão de informação, para efeitos da cobertura jornalística de actos internos do Clube - designadamente reuniões da Assembleia Geral - abertos à comunicação social;

./.

7676



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 6 -

"2. Sublinhar que o acesso dos jornalistas, em geral, às instalações do Sport Lisboa e Benfica, quando nelas ocorram manifestações desportivas, constitui direito legalmente consagrado (artigo 7º, nº 3, alínea c), do Estatuto do Jornalista), pelo que não é lícito ao Clube impedir a entrada de repórteres da SIC, de "A Bola" e do "Público" em tais recintos".

III.3 - No que se refere ao "Público", a queixa do SLB baseia-se na inserção pelo jornal, em 12 de Dezembro de 1995, de uma notícia sobre a transferência dos jogadores russos, sendo que, nesse mesmo dia, as instalações do clube e as residências de dois membros da sua Direcção foram alvo de um mandado de busca. Para além de considerar injurioso o conteúdo da notícia, o Benfica acrescenta que esta visava "condenar antecipadamente esses mesmos dirigentes".

Da longa resposta do periódico conclui-se, em síntese, que, por um lado, a data da publicação da peça que motivou a queixa resultou de mera "coincidência" e, por outro lado, tal peça coroou uma investigação jornalística no decurso da qual o periódico tentou, por várias vezes, mas sempre sem êxito, ouvir responsáveis do SLB.

Não cabe a esta Alta Autoridade, como é sabido, proceder a averiguações sobre a veracidade ou falta de veracidade dos factos relatados no escrito do "Público". Tal tarefa competirá ao foro judicial, caso o Benfica entenda por bem recorrer a ele. No âmbito das competências constitucionais e legais que lhe estão cometidas, incumbe à AACS, isso sim, verificar se, na elaboração do texto jornalístico contestado, foram observadas normas ético-legais elementares, de que se destaca a audição dos visados - o que, no caso, o "Público" afirma não ter conseguido, por recusa dos mesmos e apesar de todos os esforços empreendidos com esse propósito.

III.4 - No tocante à SIC, a queixa do SLB tem que ver, por um lado, com o "Jornal da Noite" de 12 de Dezembro de 1995; por outro, com o programa "A Noite da Má Língua" de 14 do mesmo mês; e, ainda, com uma alegada "montagem" de declarações do capitão da equipa benfiquista. No primeiro, diz o Benfica, ao referir a "visita da Polícia Judiciária", a SIC retratou de forma "intencionalmente negativa" outros factos relativos ao clube, pretendendo fazer crer que este seria formado por uma "quadrilha de malfeitores"; no segundo, foi apresentado um "spot" intitulado "Gamásio"; e, finalmente, a "montagem" de declarações do capitão da equipa falseia a verdade, levando a crer que o jogador disse o que não disse.

Feito o visionamento da matéria contestada, verifica-se que:

./.

9677



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 7 -

a) - a peça do "Jornal da Noite" é, na sua maior parte, preenchida com intervenções, em directo, dos três subscritores da presente queixa, que respondem ao jornalista da SIC; inclui, ainda, exibição de documentos sobre o caso da "venda" dos jogadores russos, declarações gravadas do dirigente benfiquista Gaspar Ramos e, finalmente, breves referências, sem comentários dignos de registo, a outros casos envolvendo o SLB. Não se afigura legítimo concluir que a SIC, nesta peça, retratou "de forma intencionalmente negativa" os factos abordados ou que o fez "num contexto acintoso e intencionalmente pejorativo, pretendendo fazer crer que o Clube seria formado por uma quadrilha de malfeitores";

b) - "A Noite da Má Língua" apresenta, a certa altura, a frase "Gamásio no Benfikov" sobre a imagem do presidente da Direcção do Benfica, Manuel Damásio - frase essa que é repetida pela apresentadora do programa, Júlia Pinheiro. Importará, a propósito, referir que, sendo "A Noite da Má Língua" um programa humorístico - como sublinha a SIC na sua resposta - e carecendo de credibilidade o que ali se diz, nem por isso pode cair em referências ofensivas do direito ao bom nome de quem quer que seja. Ora, o termo "Gamásio", aplicado a Manuel Damásio, reveste uma conotação que manifestamente ofende o direito deste ao bom nome;

c) - as declarações do capitão da equipa, jogador João Pinto, de que o SLB fala como tratando-se de uma "montagem", foram divulgadas no "Jornal da Noite" de 15 de Dezembro de 1995 e repetidas no programa "Donos da Bola" da mesma data. Nelas o jogador lamenta repetidamente o teor de notícias vindas a lume na comunicação social, as quais, em seu entender, desestabilizam o clube. No entanto, o apresentador de "Donos da Bola", ao introduzir esta peça, fá-lo de maneira a induzir nos espectadores a convicção de que João Pinto visa, não as notícias sobre o Benfica, mas "a confusão gerada pelos actuais directores do clube" (sic). Ora, tal ilação é manifestamente abusiva, pelo que a SIC, neste aspecto, revelou falta de rigor informativo.

III.5 - Relativamente a "A Bola", o SLB queixa-se, por um lado, do teor da notícia publicada em 19 de Dezembro de 1995, sob o título "Alta Autoridade desmente Martinez", e, por outro lado, de o jornal "durante o período antecedente, sistematicamente" produzir "notícias de opinião sempre tendentes a denegrir o Clube e os seus dirigentes".

Ora, importa notar:

a) - a notícia contestada é, na sua quase totalidade, constituída pela transcrição de um comunicado desta Alta Autoridade, datado de 18 de Dezem-

./.

1678



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 8 -

bro de 1995, a propósito do facto de o Benfica ter vedado o acesso às suas instalações dos órgãos de informação contra os quais ora se queixa. Segue-se um breve comentário do jornal, que vê num dos pontos do comunicado um "desmentido" - e daí o título da notícia - a afirmações que teriam sido produzidas na assembleia geral do Benfica de 15 do mesmo mês. Importa, porém, lembrar que "A Bola" não pôde - por disso ter sido impedida pelo próprio SLB - estar presente na referida assembleia geral, vendo-se assim forçada a basear a sua informação sobre a mesma em fontes que tem por seguras. No entanto, considerada toda a situação, não se afigura adequado o tom peremptório do título;

b) - notícias anteriormente publicadas em "A Bola" e alegadamente "tendentes a denegrir" o Benfica e os seus dirigentes jamais foram motivo de queixa a esta Alta Autoridade ou, como esclarece o jornal, originaram, da parte do SLB, o exercício do direito de resposta, legalmente previsto.

IV - CONCLUSÃO

Apreciadas queixas do Sport Lisboa e Benfica (SLB) contra o "Público", a SIC e "A Bola", por motivo da divulgação de notícias alegadamente ofensivas do bom nome do clube e dos seus dirigentes - notícias essas que, segundo informa, o levaram a vedar o acesso daqueles órgãos de informação às suas instalações -, a Alta Autoridade para a Comunicação (AACS) delibera:

a) considerar improcedente a queixa contra o "Público", por entender que, no caso, o periódico não violou qualquer norma legal;

b) considerar merecedor de reparo o tom peremptório dado por "A Bola" à sua notícia "Alta Autoridade desmente Martinez", de 19 de Dezembro de 1995, um vez que as circunstâncias da elaboração da mesma notícia não permitiam tal ilação, a bem do rigor informativo;

c) considerar procedente, em parte, a queixa contra a SIC, uma vez que, no seu programa humorístico "A Noite da Má Língua" de 14 de Dezembro de 1995, foi ofendido o direito ao bom nome do presidente da Direcção do Benfica e, no programa "Donos da Bola" do dia seguinte, houve falta de rigor informativo na forma como o respectivo apresentador interpretou declarações do capitão da equipa de futebol, jogador João Pinto - actuações que justificam reprovação;

./.



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 9 -

d) reiterar o deliberado em 20 de Dezembro de 1995, segundo o qual, por um lado, não assiste ao SLB o direito de discriminar órgãos de informação relativamente a actos internos do clube abertos à comunicação social e, por outro lado, não lhe é lícito impedir o acesso de repórteres às suas instalações, quando nelas ocorram manifestações desportivas.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade, com votos de Torquato da Luz (relator), Eduardo Trigo, Cipriano Martins, Maria de Lurdes Breu, Artur Portela, Assis Ferreira, Fátima Resende, Manuela Coutinho Ribeiro, Alberto de Carvalho e José Garibaldi.

Alta Autoridade para a Comunicação Social,
em 31 de Janeiro de 1996

O Presidente

José Maria Gonçalves Pereira
Juiz-Conselheiro

/AM

8680